

Prefeitura Municipal de Orleãoia, 23 de
Julho de 1968.

a) - Cyro Armandos Catta Preta, Prefeito
municipal. *Cyrola Preta*
Em Benita Martinelli de Paula, nesta
data registrei.

Lei nº 631/68

De 23 de Julho de 1968.

Que dispõe de um crê-
dito especial de nort. 5.000,00.
para a conclusão dos servi-
ços de execução das salas.

Especiais do Grupo Escolar.
Cel. Francisco Orleão.

Faço saber que a Câmara muni-
cipal aprovou, e eu, Cyro Armandos Catta
Preta, Prefeito Municipal, promulgo a se-
quinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria
municipal, um crédito especial de nort.
5.000,00 (cinco mil cruzzeiros novos) para os ser-
viços de conclusão das obras das Salas Es-
peciais do Grupo Escolar Cel. Francisco Or-
leão, desta cidade,

Artigo 2º - A cobertura do crédi-
to especial de que trata o artigo anterior,
será feita com parte do Fundo de Participa-

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 23 de Julho de 1968.

a) - Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal. *Cyro Catta Preta*

Eu Lenita Martinelli de Paula, nesta data registrei.

Decreto nº 192

De 1º de Julho de 1968.

O Sr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, tendo em vista aplicar toda a Receita do Fundo de Participação dos Municípios em Investimentos e Obras Públicas;

Decreta

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a contabilizar toda a Receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios deste exercício e mais o saldo do exercício anterior que será aplicado em Investimentos e Obras Públicas Municipais.

Artigo 2º - Fica, ainda, a Contadoria Municipal, autorizada a alterar a class.